



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
Paço Municipal "Olívio Rigotto"

CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111
Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 – CEP: 17970-000 –
Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164 - São João do Pau D'Alho – SP
E-mail: prefmsjp@abcrede.com.br – Site: www.paudalho.sp.gov.br

LEI Nº 1142/2014 - DE 18 DE MARÇO DE 2014

“Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1080/12, de 20 de março de 2012 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO DECRETA, e EU, MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei.

Artigo 1º – O Artigo 2º da Lei nº 1080/2012, de 20 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A cesta de alimentos será adquirida pelo funcionário através de vale compras, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que será utilizado junto aos estabelecimentos conveniados para esta finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2014.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI
Diretor de Administração